



**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Contratos e Serviços**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00009001/2025-88

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Assunto: Diretrizes para aprovação técnica de produtos ofertados nas contratações do HCFAMEMA

Trata o presente de Expediente de Atendimento para o estabelecimento de diretrizes para aprovação técnica de produtos ofertados nas compras públicas realizadas pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, incluindo a avaliação de catálogos, fichas técnicas, bulas, amostras e demais documentos técnicos.

Em função da amplitude, importância e senso de urgência que são características dos serviços públicos prestados pelo HCFAMEMA, é fundamental que haja sempre celeridade e objetividade nas compras dos bens destinados ao funcionamento do hospital e de suas unidades, os quais são utilizados tanto na reprodução das atividades-fim quanto do conjunto de atividades administrativas que dão suporte aos serviços de assistência. Além disso, para que as compras públicas possam atender de maneira eficaz ao interesse público envolvido é indispensável que os bens adquiridos passem pelo crivo da aprovação técnica pertinente, que ateste previamente que os produtos ofertados possuem a qualidade necessária para produzirem os resultados esperados com a sua aquisição e, não menos importante, rigorosa compatibilidade com os descritivos técnicos estabelecidos em sistema interno de catalogação e padronização.

Nesse sentido, as avaliações técnicas não podem prejudicar a continuidade e a conclusão dos processos de compras, bem como precisam certificar a completa adequação técnica dos produtos adquiridos.

Por isso, considerando que persistentemente estão ocorrendo casos de retardamento na devolutiva das avaliações de catálogos, fichas técnicas, bulas, amostras etc. por áreas técnicas e setores requisitantes, dificultando a conclusão de licitações e a formalização das respectivas contratações, propomos a aprovação de Memorando-Circular para estabelecer diretrizes para o procedimento de aprovação técnica dos produtos ofertados nas compras do HCFAMEMA, que devem ser seguidas por todos os setores desta Entidade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e providências necessárias. Segue para conhecimento e aprovação.

Marília, na data da assinatura digital.

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 29/07/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075552610** e o código CRC **C835317B**.



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Contratos e Serviços

MEMORANDO-CIRCULAR

Nº do Processo: 144.00009001/2025-88

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Assunto: Diretrizes para aprovação técnica de produtos ofertados nas contratações do HCFAMEMA

À/Ao

ASSESSORIA TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA

ASSISTÊNCIA DE APOIO À PROCURADORIA DO ESTADO

CENTRO DE ONCOLOGIA

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITAL DIA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE EM ALTA COMPLEXIDADE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE EM HEMOTERAPIA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

DIRETORIA CLÍNICA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO

SIC - OUVIDORIA

TRATA O PRESENTE DE NORMATIZAÇÃO FRENTE À SITUAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E OUTROS DOCUMENTOS EM 2 DIAS ÚTEIS E DE

AMOSTRAS EM 5 DIAS ÚTEIS DURANTE PROCESSOS DE COMPRAS DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS.

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, visando à padronização e aprimoramento da comunicação institucional e à adequação legal e aperfeiçoamento das compras públicas realizadas pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, encaminham-se diretrizes para aprovação técnica dos produtos ofertados nas contratações públicas no âmbito do HCFAMEMA.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, portanto, o HCFAMEMA enquanto entidade autárquica estadual. Entre outras disposições, a referida legislação prevê, em caráter excepcional, a possibilidade de realização de procedimento licitatório para aquisição de bens com a exigência justificada de amostras, conforme previsto no inciso II do art. 41, no § 3º do art. 17 e no § 2º do art. 42.

Em função da amplitude, importância e senso de urgência características dos serviços públicos prestados pelo HCFAMEMA, é fundamental que haja sempre celeridade e objetividade nas compras dos bens destinados ao funcionamento do hospital e de suas unidades, os quais são utilizados tanto na reprodução das atividades-fim quanto do conjunto de atividades administrativas que dão suporte aos serviços de assistência.

Além disso, para que as compras públicas possam atender de maneira eficaz ao interesse público envolvido é indispensável que os bens a serem adquiridos passem antes pelo crivo da avaliação técnica pertinente, para atestar se os produtos ofertados possuem ou não a qualidade necessária para produzirem os resultados esperados com a aquisição e, ao mesmo tempo, compatibilidade com os descritivos técnicos estabelecidos na instrução da contratação.

1. Avaliação de catálogos, fichas técnicas, bulas e demais documentos técnicos

1.1. O prazo máximo para a avaliação dos catálogos, fichas técnicas, bulas e demais documentos técnicos encaminhados pelos fornecedores na fase de julgamento das propostas nos procedimentos de licitação do HCFAMEMA fica estabelecido em até 2 (dois) dias úteis. Este prazo será contado a partir da data de envio dos referidos documentos pelo Núcleo de Licitações à área técnica responsável pela avaliação e/ou solicitante.

1.2. A avaliação técnica dos produtos ofertados deve ser feita em conformidade com as previsões do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo de compra, em especial dos descritivos técnicos estabelecidos para os itens da contratação.

2. Avaliação de amostras

2.1. A exigência de amostras constitui medida excepcional, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, portanto deverá ocorrer com as devidas justificativas e fundamentações técnicas dos setores requisitantes e/ou usuários.

2.2. O prazo máximo para a avaliação de amostras enviadas pelos fornecedores nos certames em que forem exigidas pela área responsável é de até 5 (cinco) dias úteis. Este prazo será contado a partir da data de recebimento das amostras pela área técnica responsável

pela avaliação.

2.3. A avaliação de amostras deve ser feita em conformidade com as previsões do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo de compra, seguindo os critérios delimitados em instrumento de avaliação de amostras que compõe o Edital.

3. Forma de envio dos resultados

3.1. Os resultados das avaliações deverão ser encaminhados pelos responsáveis ao Núcleo de Licitações do HCFAMEMA, através de endereço eletrônico (e-mail institucional), documento SEI ou outro meio apropriado ao registro, conforme for solicitado no caso concreto.

4. Critérios para avaliações

4.1. As avaliações dos catálogos, fichas técnicas, bulas, amostras e demais documentos técnicos deverão ser feitas por responsáveis técnicos competentes, com o rigor necessário, elaboradas com justificativas técnicas robustas, fundamentadas e discriminadas em documento oficial próprio, a fim de evitar prejuízos à competitividade nas contratações e coibir o direcionamento indevido dos certames. O documento deverá detalhar de maneira sistemática e clara as razões para aprovação ou reprovação do produto ofertado, não sendo admitida a mera menção ao resultado da avaliação ou uma avaliação resumida.

Estas diretrizes visam contribuir efetivamente para a padronização e a eficiência dos processos de contratações públicas no HCFAMEMA. Em caso de dúvidas ou necessidade de assistência na sua implementação, pede-se que entrem em contato com a Gerência de Compras e Gestão de Contratos.

Atenciosamente,

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete da Superintendência
Hospital das Clínicas - HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 30/07/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075552872** e o código CRC **CC971056**.

